CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CME Nº 13, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento do Prédio Escolar Amâncio Ferreira de Assis para a oferta da Educação Infantil e do I Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera-BA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento às suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal Nº 344, de 02 de dezembro de 2025, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA (Resolução CNE/CEB Nº 3/2025);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 078/2009, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CME N° 001/2014, que fixa normas para funcionamento das instituições de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 003/2014, que fixa normas para o funcionamento das instituições de Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer CME Nº 05/2025, que aprova a adesão da Rede Municipal de Ensino de Anguera à Resolução CEE Nº 197/2025, que estabelece normas para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Parecer CME Nº 03/2025, que analisa as Diretrizes para a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa correspondente ao Ensino Fundamental;

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

CONSIDERANDO a Portaria SEC Nº 40/2025, que institui Diretrizes para a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na etapa correspondente ao Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Anguera-BA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 07/2026, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME) de Anguera;

CONSIDERANDO o Parecer CME/Anguera Nº 17, de 29 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o funcionamento do Prédio Escolar Amâncio Ferreira de Assis , inscrito no Código INEP nº 29090091, localizado na Fazenda Chapada, s/n, CEP 44673-899, Anguera/BA, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, para a oferta de:

I – Educação Infantil;

II – I Segmento da EJA.

Art. 2° A presente Autorização de Funcionamento não exime a unidade escolar de futuras avaliações, supervisões e processos de acompanhamento realizados por este Conselho.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Marcleide Mendes Vasconcelos

Marcleide Mendes Vasconcelos
PRESIDENTE CME / ANGUERA

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com